

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Terceiros

Due Dilligence

Compliance

Avaliação de Terceiros



Lei Anticorrupção

Riscos

Sanções

Canal de Denúncias

ESTRUTURA DO DOCUMENTO

SUMÁRIO EXECUTIVO	2
1. ABRANGÊNCIA E ESCOPO	4
2. A QUEM SE APLICA	4
3. DEFINIÇÕES	4
4. DIRETRIZES	5
5. DA INFORMAÇÃO	5
6. DO ACESSO AO ESPAÇO FÍSICO	6
7. AVALIAÇÃO DE PESSOAS TERCEIRAS	7
8. LEI ANTICORRUPÇÃO	7
9. RISCOS	8
10. SANÇÕES	8
11. CANAL DE DENÚNCIAS	9
CONTROLE E REVISÃO DO DOCUMENTO	10

SUMÁRIO EXECUTIVO

As Políticas da Vitalux-Ecoativa são documentos que possuem o objetivo de nortear as relações de da empresa por meio de princípios preestabelecidos. Esta política de **Relacionamento com Terceiros** traz as regras a serem adotadas pela empresa a todas as pessoas consideradas como terceiras, fornecedoras, subcontratadas, consultoras e prestadoras de serviços de qualquer natureza, em relação aos processos da Vitalux-Ecoativa.

1. ABRANGÊNCIA E ESCOPO

VISÃO GERAL E OBJETIVO

Esta **Política de Relacionamento com Terceiros** tem como objetivo estabelecer diretrizes e critérios que serão adotados pela Vitalux-Ecoativa, por suas pessoas administradoras e colaboradoras, a todas as pessoas terceiras, fornecedoras, subcontratadas, consultoras e prestadoras de serviços de qualquer natureza, em relação aos processos de seleção e contratação, pagamentos, supervisão e gestão contratual relacionada a todo e qualquer material/serviço prestado.

2. A QUEM SE APLICA

Esta Política aplica-se a todas as pessoas profissionais que de alguma forma tenham relação com a Vitalux-Ecoativa, quando da celebração de contratos. Essa Política deve ser interpretada em conjunto com o Código de Ética e de Conduta da Vitalux-Ecoativa.

3. DEFINIÇÕES

Para fins da presente Política, serão considerados:

Pessoas terceiras: toda e qualquer pessoa física ou jurídica, na qualidade de prestadora de serviços, fornecedora, consultora, parceira, subcontratada, de direito público ou privado, independente de contrato formal ou não, incluindo todas aquelas pessoas que utilizam o nome da Vitalux-Ecoativa e de suas empresas para qualquer fim, bem como prestação de serviços, fornecimento de materiais, entre outros.

- **Due Diligence (ou Diligência Prévia):** é o procedimento de análise de informações e documentos com o objetivo de conhecer e analisar os riscos de forma preliminar em relação a todas as pessoas terceiras contratadas ou que estão em processo de contratação e/ou parceria, na qual a Vitalux-Ecoativa e suas empresas pretendem se relacionar.
- **Compliance:** é o processo que visa a garantir o cumprimento das legislações vigentes, políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio, com o objetivo de prevenir qualquer desvio ilícito identificado ou ato de corrupção, promovendo uma cultura de ética e transparência.
- **Corrupção:** é o poder ou ato com intuito de obter vantagem indevida para si ou para outrem.

4. DIRETRIZES

Esta Política prevê normas para a realização de verificações prévias à contratação de pessoas terceiras, com o objetivo de identificar eventual envolvimento em práticas irregulares que possam, de qualquer modo, impactar negativamente a Vitalux-Ecoativa.

Determina quais condutas deverão ser seguidas durante todo o relacionamento com pessoas terceiras, com vistas a garantir o cumprimento dos princípios e valores da Vitalux-Ecoativa.

As pessoas terceiras devem cumprir com todos os requisitos da legislação brasileira aplicável e comprometer-se a seguir integralmente os itens a seguir.

5. DA INFORMAÇÃO

Toda pessoa terceira deverá somente ter acesso às informações e recursos que serão necessários para a execução do seu trabalho. Toda pessoa terceira deverá zelar e proteger as informações não públicas da Vitalux-Ecoativa que possui acesso.

Tais informações não podem ser divulgadas sem a prévia autorização da Vitalux-Ecoativa, bem como não é permitido a realização de cópias das informações para uso pessoal e de outras pessoas terceiras.

É dever da pessoa terceira assegurar que os recursos colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pela Vitalux-Ecoativa.

Em caso de tratamento de dados pessoais de pessoas colaboradoras ou outras pessoas terceiras ou clientes, todas elas na qualidade de pessoas físicas, tais informações deverão ser tratadas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), podendo a parte infratora ser responsabilizada civil e criminalmente por quaisquer infrações a que tenha dado causa, nos termos da legislação vigente.

Outrossim, observará os seguintes procedimentos:

- Garantir que os sistemas e as informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente protegidos.
- Proteger as informações contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada, mantendo a sua confidencialidade, integridade e confidencialidade.
- Comprometer-se a tratar todas as informações, programas de computador, dados, relatórios, orientações, políticas de comercialização e de qualidade, produtos, técnicas, projetos e todos os tipos de documentos a que tiver acesso ou conhecimento, como sendo de propriedade e de uso reservado e interno da Vitalux-Ecoativa ou do cliente desta.

6. DO ACESSO AO ESPAÇO FÍSICO

Cabe à Vitalux-Ecoativa a segurança empresarial, na qual estabelece as barreiras físicas necessárias para controlar o acesso e proteger as informações da empresa. A pessoa terceira deverá respeitar os acessos físicos a ela permitidos dentro da Vitalux-Ecoativa, estando proibida de fotografar e filmar as áreas internas desta sem a prévia e formal autorização.

7. AVALIAÇÃO DE PESSOAS TERCEIRAS

Todos os relacionamentos com pessoas terceiras deverão ser mantidos em processo contínuo de *Due Diligence* (ou Diligência Prévia) consistindo em verificar e testar a integridade e monitoramento de riscos que poderão refletir prejuízos para a Vitalux-Ecoativa.

As pessoas terceiras serão submetidas a avaliação. Àquelas que possuem maior risco, será aplicado Questionário de *Due Diligence* completo, assim permitindo à Vitalux-Ecoativa a realização de análise apurada dos possíveis riscos legais, financeiros e reputacionais relacionados ou não a potenciais práticas de atos ilícitos como, por exemplo, a Corrupção, entre outros.

As pessoas colaboradoras da Vitalux-Ecoativa devem acompanhar e monitorar os riscos durante toda a execução do contrato. Caso haja ou seja identificada qualquer alteração na situação da pessoa terceira e que possa gerar riscos, este fato deverá ser informado à área de *Compliance*.

8. LEI ANTICORRUPÇÃO

As pessoas terceiras declaram estar cientes dos termos da legislação nacional anticorrupção, sobretudo da Lei nº 12.846/2013, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92), da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) e da legislação internacional anticorrupção.

As pessoas terceiras comprometem-se a não estarem e, neste ato, ratificam que não estão envolvidas em nenhuma investigação de qualquer autoridade nacional ou estrangeira sobre a prática de atos que violem a legislação de anticorrupção.

Caso as pessoas terceiras tomem ciência de qualquer investigação sobre a prática de atos que violem a legislação de anticorrupção ou outras práticas que violem a integridade da Vitalux-Ecoativa, comprometem-se a informar a empresa imediatamente.

As pessoas terceiras comprometem-se a: não prometer, oferecer ou receber suborno para obtenção de vantagens indevidas, sejam elas de caráter comercial ou pessoal, bem como pagar direta ou indiretamente a um agente

público ou a pessoa terceira a ele relacionado, com o propósito de influenciar qualquer decisão ou facilitar negócios.

A Vitalux-Ecoativa poderá suspender o contrato por prazo indeterminado, para fins de apuração dos fatos, caso tome ciência de possível ocorrência da prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção.

9. RISCOS

Abaixo estão listadas algumas situações que devem servir de alerta para as áreas responsáveis pela contratação/parceria com pessoas terceiras:

- A pessoa terceira possuir relação comercial, familiar ou de afetividade com pessoas colaboradoras da Vitalux-Ecoativa, ou ter sido indicado por estas, respeitado o Código de Ética e a constituição da empresa familiar.
- A pessoa terceira recusar-se a atender as etapas desta Política ou do seu questionário de avaliação.
- A pessoa terceira evitar comunicações por escrito.
- A pessoa terceira solicitar adiantamento de valores de forma atípica e que possa caracterizar dúvidas sobre a real aplicação dos recursos solicitados.

10. SANÇÕES

Todos os incidentes informados e suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Qualquer pessoa colaboradora ou terceira que viole as disposições desta Política estará sujeita a sanções, tais como: advertência verbal, advertência escrita, suspensão e/ou demissão por justa causa, nos casos de pessoas colaboradoras contratadas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), rescisão contratual com a pessoa terceira, nos termos da legislação civil.

11. CANAL DE DENÚNCIAS

A Vitalux-Ecoativa disponibiliza às pessoas colaboradoras que trabalham para ou em nome da Vitalux-Ecoativa, sendo próprias ou terceiras, bem como clientes e público em geral a possibilidade de reportar ao **Canal de Denúncias** quaisquer condutas contrárias a essa Política.

Caso tenha dúvidas: compliance@vitalux-eco.com.br

Todas as informações e/ou denúncias podem ser realizadas de forma anônima, ou, caso seja identificada, serão tratadas como sigilosas, sendo preservada(s) a(s) identidade(s) do(s) informante(s).

CONTROLE E REVISÃO DO DOCUMENTO

Nome Cargo Área	Atribuição	Data	Versão nº
Bruna Moraes	Área de <i>Compliance</i>	30/05/2023	vFinal 01